ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1844 de 07 de maio de 1996.

"Autoriza o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LUZIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação Atlética Luziânia, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividida em cinco parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir desta data.

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especial e/ou suplementar, para atender a finalidade de que trata esta Lei.

Art. 3º - O valor citado no Art. 1° desta Lei, destina-se ao pagamento relativo às despesas com: salário mensal dos atletas, do treinador, preparador físico, treinador de goleiros, massagista, roupeiros, cozinheiro, lavadeira, motorista, despesas com alimentação, deslocamento da equipe para outras cidades, despesas junto à Federação Brasiliense de Futebol, Confederação Brasileira de Futebol, encargos sociais e compra de material esportivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01.02.96.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 1996.

OSCAR BRAZ JÚNIOR - Presidente

AFRANIO DIMAS MEIRELES - 1° Secretário

HERMES CARNEIRO - 2° Secretário

NMB/rfl